

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Concorrência Eletrônica nº 20260005 - SETUR

Processo NUP: 36001.000588/2026-86

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnósticos socioambientais e turísticos integrados, desenvolvimento de planos de gestão ambiental e mitigação de riscos, realização de ações de sensibilização e capacitação de atores locais e elaboração de manual de boas práticas ambientais para destinos turísticos costeiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

A SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ –SETUR/CE, por intermédio da **Comissão de Contratação - CC 03** apresenta **NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01** em face de indagações formuladas, cujo teor, no formato de pergunta e resposta transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 01

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao item 9. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, especificamente ao Quadro 1 – Critérios de Pontuação, verificamos que a pontuação está distribuída da seguinte forma:

- a) Proposta Técnica e Metodologia de Execução dos Serviços: até 50 pontos;
- b) Qualificação da Equipe Técnica: até 30 pontos;
- c) Experiência da Empresa: até 20 pontos; Totalizando 100 pontos. Entretanto, ao analisarmos o detalhamento da pontuação constante do Quadro 3 – Critério de Pontuação para Profissionais – Equipe Técnica – Coordenador Geral e Coordenador de Campo, identificamos que a pontuação máxima atribuída à equipe técnica é de 20 pontos.

Essa previsão também consta no item 9.2.7.4.1 – Qualificação acadêmica e experiência profissional geral dos profissionais-chave. Dessa forma, verifica-se uma possível divergência entre o Quadro 1, que estabelece 30 pontos para o critério “Qualificação da Equipe Técnica”, e o Quadro 3 e o item 9.2.7.4.1, que estabelecem 20 pontos como pontuação máxima para a equipe técnica.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer qual é a pontuação máxima aplicável ao critério “Qualificação da Equipe Técnica” e caso sejam aplicáveis os 30 pontos, solicitamos esclarecer sua distribuição entre os profissionais e subcritérios, bem como, se necessário, retificar os dispositivos correspondentes, a fim de assegurar a coerência dos critérios de julgamento.

RESPOSTA 01

Ao revermos os critérios e a pontuação para a ser atribuída às propostas técnicas verificamos divergência entre o total de pontos a ser atribuído para a Equipe Técnica (Coordenador – Geral e Coordenador de Campo), assim é que, o Quadro 01 prevê pontuação máxima de 30 pontos diversamente do Quadro 03 que indica 20 pontos.

Diante da inexistência constatada, manifesto é o equívoco da pontuação constante no Quadro 3, porquanto faremos a devida correção mediante a correta distribuição dos **pontos**, conforme os critérios eleitos por esta SETUR.

PERGUNTA 02

Ao analisarmos o Edital da Concorrência Eletrônica nº 20260005 – SETUR, identificamos uma divergência entre os critérios de pontuação apresentados no item **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 9 (pág. 24)**. No item é apresentado o **Quadro 1 – Critérios de Pontuação** que informa a composição da pontuação máxima da Proposta Técnica, conforme imagem abaixo:

Quadro 1 – Critérios de pontuação

Item	Descrição	Pontuação Máxima
a	Proposta Técnica e Metodologia de Execução dos serviços , considerando a coerência metodológica, inovação, aplicabilidade, clareza e aderência às diretrizes do PROSATUR/CE, bem como a adequação da abordagem proposta para realização dos diagnósticos socioambientais e turísticos, elaboração dos planos de gestão ambiental e mitigação de riscos, execução das ações de sensibilização e capacitação e elaboração do manual de boas práticas ambientais.	50
b	Qualificação da Equipe Técnica responsável pela execução das atividades, observando experiência, formação acadêmica e compatibilidade com as funções propostas no âmbito dos serviços a serem executados .	30
c	Experiência da Empresa na execução de projetos ou serviços similares relacionados a planejamento ambiental, turismo sustentável, elaboração de diagnósticos socioambientais, instrumentos de gestão ambiental, capacitações ou ações participativas financiadas por organismos públicos ou multilaterais.	20
Total		100

No quadro 1 é informado que a pontuação máxima atribuída ao “Item b - Qualificação da Equipe Técnica” será de 30 pontos. Porém no **Quadro 3 – Critério de pontuação para profissionais-equipe técnica - Coordenador Geral e Coordenador de Campo (págs. 27 a 29)**, também apresentado no item 9, a pontuação máxima possível para esse mesmo quesito correspondente a 20 pontos. Conforme quadro abaixo:

Profissional/Critério	Tipo de Qualificação	Pontos Qualificação Experiência	por /	Máximo Pontos Profissional para este item	de por
Coordenador Geral	<i>Pós-graduação na área ambiental gestão ambiental, planejamento ambiental, turismo sustentável ou áreas correlatas (especialização, mestrado ou doutorado)</i>	3		10,00	
	<i>Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Costeira, Geologia, Biologia, Gestão Ambiental, Turismo, Geografia ou áreas afins</i>	1			
	<i>Experiência comprovada na coordenação de estudos, planos ou projetos nas áreas ambiental, socioambiental ou</i>	6			

	de turismo sustentável, incluindo diagnósticos socioambientais, planejamento ambiental, gestão territorial ou instrumentos de gestão aplicados ao turismo, preferencialmente em áreas litorâneas ou de relevância ambiental/turística, até 4 experiências distintas, pontuando 1,5 por experiência, limitado a 6,0 pontos. Observação: para fins de pontuação, considerar ACT/atestados; declaração; contrato; certidão / ART / RRT, quando aplicável.		
Coordenador de Campo	Pós-graduação na área ambiental, educação ambiental, turismo sustentável ou áreas correlatas (especialização, mestrado ou doutorado)	3	10,00
	Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Costeira, Geologia, Biologia, Gestão Ambiental, Turismo, Geografia ou áreas afins	1	
	Experiência comprovada na coordenação ou execução de trabalhos de campo relacionados a estudos socioambientais, diagnósticos territoriais, mobilização comunitária, ações de educação ambiental ou processos participativos em territórios costeiros ou áreas de relevância ambiental/turística, até 4 experiências distintas, pontuando 1,5 por experiência, limitado a 6,0 pontos. Observação: para fins de pontuação, considerar ACT/atestados; declaração; contrato; certidão / ART / RRT, quando aplicável.	6	
TOTAL DA PONTUAÇÃO PARA ESTE ITEM:			20

Diante da divergência apresentada, solicitamos:

1. Esclarecimento quanto à pontuação correta do item Qualificação da Equipe Técnica, se será como no Quadro 1 ou no Quadro 2.



2. Caso a pontuação máxima seja de 30 pontos, solicitamos o detalhamento da composição como feito no Quadro 2.

RESPOSTA 02

A pontuação será conferida À Equipe Técnica na forma do **Quadro 03**, onde será devidamente retificado, e passará a vigor conforme o Termo de Referência que integrará a versão reformulada do Edital a seguir:

Quadro 3 – Critério de pontuação para profissionais- equipe técnica - Coordenador Geral e Coordenador de Campo

Profissional/ Critério	Tipo de Qualificação	Pontos Qualificação Experiência	por / Máximo Pontos Profissional para este item	de por
Coordenador Geral	<i>Pós-graduação na área ambiental gestão ambiental, planejamento ambiental, turismo sustentável ou áreas correlatas (especialização, mestrado ou doutorado).</i> <i>Pontuando 1,5 (especialização e/ou mestrado) e 2,0 (doutorado) por titulação, limitado a 5,0 pontos</i>	5	15,00	
	<i>Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Costeira, Geologia, Biologia, Gestão Ambiental, Turismo, Geografia ou áreas afins</i>	1		
	<i>Experiência comprovada na coordenação de estudos, planos ou projetos nas áreas ambiental, socioambiental ou de turismo sustentável, incluindo diagnósticos socioambientais, planejamento ambiental, gestão territorial ou instrumentos de gestão aplicados ao turismo, preferencialmente em áreas litorâneas ou de relevância ambiental/turística, até 3 experiências distintas, pontuando 3,0 por experiência, limitado a 9,0 pontos.</i> <i>Observação: para fins de pontuação, considerar ACT/atestados; documentação comprobatória de vínculo empregatício; contrato de natureza civil; certidão / ART / RRT, quando aplicável.</i>	9		
Coordenador de Campo	<i>Pós-graduação na área ambiental, educação ambiental, turismo sustentável ou áreas correlatas (especialização, mestrado ou doutorado). Pontuando 1,5 (especialização e/ou mestrado) e 2,0 (doutorado) por titulação, limitado a 5,0 pontos</i>	5	15,00	

	<i>Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Costeira, Geologia, Biologia, Gestão Ambiental, Turismo, Geografia ou áreas afins</i>	1	
	<i>Experiência comprovada na coordenação ou execução de trabalhos de campo relacionados a estudos socioambientais, diagnósticos territoriais, mobilização comunitária, ações de educação ambiental ou processos participativos em territórios costeiros ou áreas de relevância ambiental/turística, até 3 experiências distintas, pontuando 3,0 por experiência, limitado a 9,0 pontos.</i> Observação: para fins de pontuação, considerar ACT/atestados; documentação comprobatória de vínculo empregatício; contrato de natureza civil; certidão / ART / RRT, quando aplicável.	9	
TOTAL DA PONTUAÇÃO PARA ESTE ITEM:			30

Considerando a reformulação do instrumento convocatório mediante a incorporação do Quadro 03 acima referenciado ao Termo de Referência ajustado, informamos que a versão corrigida do edital será divulgada na mesma forma do ato inicial com reposição integral dos prazos, na forma do artigo 55, § 1º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

OBS: A presente NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026 encontra-se disponível no site: [www. seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação - CC03

